



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

**PUBLICAÇÃO ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000812/2020**

Às 09:00hs (nove horas) do dia 26 de Junho do ano de dois mil e vinte, em uma sala do prédio da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores: RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO, SIDINEI RIBEIRO BORGES e IVALDO PAES LANDIM DA ROCHA, sob a presidência do primeiro, para dar seguimento a análise dos documentos de habilitação das licitantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 e por consequência, proferir o julgamento da empresa vencedora. Uma vez que conforme ATA, a sessão do dia 15 de Junho de 2020 foi suspensa por tempo indeterminado, em razão da grande quantidade de documentos a serem analisados. Trata-se de sessão para análise dos documentos apresentados no envelope 1 - documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública, incluindo varrição, carpina, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, na cidade de Caracol - PI. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão, informando que serão analisados os documentos de acordo com a ordem constante na Ata da sessão do dia 15 de Junho de 2020. Conforme consta na Ata da sessão do dia 15/06/2020 os envelopes de habilitação de todas as licitantes, já foram abertos e rubricados por todos. Assim, procedeu a análise dos documentos de cada licitante, conforme as exigências do ato convocatório. Ressaltando-se inclusive, que os licitantes tiveram a oportunidade naquela primeira sessão de analisar os documentos e fazer seus questionamentos bem como fora concedido um prazo para que os mesmos pudessem encaminhar via e-mail seus questionamentos, conforme consta na ata da sessão inicial. Frisa-se inicialmente que após análise da documentação acostada, observa-se que todas as licitantes são microempresas ou empresas de pequeno porte. Portanto, todas são beneficiadas com as disposições da lei nº. 123/06, que redige: Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A lei nº. 8.666/93 elenca a seguinte orientação: Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal e trabalhista; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: I - cédula de identidade; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Passaremos agora, a **ANÁLISE** dos documentos de habilitação:

1. Licitante: JEUSA DA C BRAGA - ME, CNPJ Nº 32.010.325/0001-41: Atendimento integral das exigências do edital. **Conclusão: A licitante está HABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**
2. Licitante: CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25: Atendimento integral das exigências do edital. **Conclusão: A licitante está HABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**
3. Licitante: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.526.623/0001-96: Atendimento integral das exigências do edital. **Conclusão: A licitante está HABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**
4. Licitante: CARLOS HENRIQUE COELHO REIS - ME, CNPJ Nº 21.806.660/0001-34: Item 4.6 - II, a licitante não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT compatível ao objeto da licitação conforme exigência deste item do edital, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma, sendo assim, esta CPL, pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante. **Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**
5. Licitante: Licitante: ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO JUNIOR - ME, CNPJ Nº 28.318.161/0001-47: Atendimento integral das exigências do edital. **Conclusão: A licitante**

está HABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.
6. Licitante: Licitante: JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ Nº 13.952.380/0001-06: Atendimento integral das exigências do edital. **Conclusão: A licitante está HABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**

7. Licitante: S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.395.623/0001-20: Item 4.6 - II, a licitante não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT compatível ao objeto da licitação conforme exigência deste item do edital, por esta razão, e, existindo a possibilidade de recurso à licitante não havendo prejuízo à mesma, sendo assim, esta CPL, pelos fatos narrados e pela documentação apresentada nos autos do processo, decide pela inabilitação da licitante. **Conclusão: A licitante está INABILITADA pela CPL, PARA A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO.**

JULGAMENTO: Vistos e examinados os documentos apresentados, a CPL julgou HABILITADAS as licitantes: JEUSA DA C BRAGA - ME, CLEITON DIAS DOS SANTOS - ME, PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO JUNIOR - ME, e JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME, para a fase de apresentação e abertura de propostas de preços. Foram consideradas INABILITADAS pela CPL a continuar na fase de

abertura de propostas de preços as empresas: CARLOS HENRIQUE COELHO REIS - ME, e S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA - ME. Ressalta-se, que esta CPL analisou e levou em consideração os questionamentos apresentados pelas licitantes e que constam nos autos do processo. As licitantes serão intimadas da presente decisão, para querendo apresentar recurso administrativo na forma do previsto no Art. 109, I, da lei 8.666/93, e após os recursos apresentados no prazo legal, serão todas as licitantes intimadas para apresentar as suas contrarrazões nos mesmos prazos de acordo com art. 109 da lei nº. 8.666/93, se assim desejarem. Assim, após a fase recursal, quando efetivamente julgados todos os recursos será dado continuidade aos trabalhos, para a abertura dos envelopes de nºs 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, conforme previsto nos arts. 43 a 45 da lei nº. 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão. A ata será publicada no DOM, também será dado conhecimento aos licitantes através de envio desta ata por e-mail. RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO, Presidente da CPL, SIDINEI RIBEIRO BORGES e IVALDO PAES LANDIM DA ROCHA, membros da CPL. CARACOL - PI, 26 de Junho de 2020. RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO/Presidente da CPL e IVALDO PAES LANDIM DA ROCHA/SIDINEI RIBEIRO BORGES - Membros da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", do tipo menor preço, sob o Regime de Execução **Empreitada Global**, abaixo relacionada. de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações em vigor. LC nº. 123/2006. LC nº. 147/2014 e LC nº 155/2016. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, com endereço na PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO, no horário de 08:00hs às 12:00hs, na cidade de CARACOL - PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado e disponível também no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22. § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate à pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2020

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obras civis na Pavimentação de blocos de paralelepípedo em vias públicas na sede do município de Caracol - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

DATA DA ABERTURA 20/07/2020 às 09:00h (Nove horas)

FONTE RECURSOS: FPM/REC PÓPIO e outros consignados no orçamento 2020.
VALOR PREVISTO: R\$ 160.822,74 (Cento e sessenta mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 20/07/2020 às 09:00h, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de CARACOL - PI. Informações na sede da prefeitura ou pelo e-mail pmcaracol.cpl2017@gmail.com

Caracol - PI, 29 de Junho de 2020

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da CPL/PMC